

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI  
EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

RE nº : 553710

**CHARLENE HENZEL FRANCK, brasileira**, solteira, operadora de caixa, inscrita no RG sob o nº 3098790524 e no CPF/MF sob o nº 016.787.770-48, residente e domiciliada nesta à Rua Coronel Tubias de Aguiar, nº 202, Bairro Simões Lopes, Pelotas/RS, terceira interessada no presente Recurso, vem a presença de Vossa Excelência, por seu procurador signatário, manifestar e requerer o que adiante segue:

A requerente é filha de anistiado político, estando habilitada à percepção mensal da cota-parte [1/4] da pensão instituída pela morte de seu genitor, bem como no **MANDADO DE SEGURANÇA N.º : 14124/DF**, que tramita junto ao STJ, ajuizado pela sucessão visando o pagamento das indenizações devidas aos anistiados políticos.

O Mandado de Segurança encontra-se suspenso aguardando decisão em **Recurso Extraordinário de n.º 642.811**, que por sua vez, está sobrestado aguardando o julgamento deste Recurso representativo de controvérsia.

Consoante movimentação processual, o Recurso Representativo de Controvérsia já foi julgado por esta Corte, porém não foram adotadas as providências necessárias à publicação do V. Acórdão, para que surta seus efeitos legais.

**Por ser medida indispensável para a solução definitiva de inúmeras demandas, dentre elas o mandado de segurança supra citado, a requerente pugna pela publicação do Acórdão e comunicação aos processos sobrestados que aguardam o julgamento deste Recurso.**

Pelotas, 14 de agosto de 2017.

**FÁBIO MAUCH PALMEIRA**  
OAB/RS N.º 60.131